



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

PORTEARIA Nº 35, de 20 de novembro de 2019

Dispõe sobre a Comissão para Elaboração da Proposta de Criação do Núcleo de Línguas da Unilab.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOCA, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 20/11/2019, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070596** e o código CRC **D8E8A00D**.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE LINGUAGENS E LITERATURAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Portaria N° 293, de 04 de julho de 2019, publicada no DOU de 08 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) integrantes abaixo indicados(as), sob a presidência do primeiro, para integrarem a Comissão para Elaboração da Proposta de Criação do Núcleo de Línguas da Unilab como órgão complementar do Instituto de Linguagens e Literaturas.

Docentes:

I. Roque do Nascimento Albuquerque;

II. Ana Cristina Cunha da Silva;

III. Carlos Eduardo de Oliveira Bezerra;

IV. Gislene Lima Carvalho;

V. Izabel Larissa Lucena Silva;

VI. José Sérgio Amâncio de Moura;

- VII. Kaline Araújo Mendes de Souza;
- VIII. Lia Raquel Vieira de Andrade;
- IX. Luana Antunes Costa;
- X. Vanessa Teixeira de Freitas Nogueira.

TAEs:

- I. Carlos Alberto Muniz;
- II. Tamara Vieira da Silva.

Art. 2º A Comissão terá 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar uma Proposta de Criação e Implantação do Núcleo de Línguas da Unilab com minuta de Regimento Interno anexa, a qual será encaminhada para apreciação do Conselho de Unidade Acadêmica.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.